ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Em 8 / 12 / 954
PRESIDENTE

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Altera a Lei nº 4, de 13 de novembro de 1947, estabelecendo tributação sôbre o comércio ambulante.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu - sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica estabelecido o Impôsto de Indústrias e Profissões, incidente sôbre o comércio ambulante em veículo a motor e com capital superior a dez mil cruzeiros (Cr$.10.000,00), alterando as tabelas, instruções e regulamentos constantes do artº 2º da Lei nº 4, de 13 de novembro de 1947.

Artº 2º - É fixado em dez mil cruzeiros (Cr$.10.000,00) anuais, pagáveis de uma só vez e para todo um (1) ano, o Impôsto constante do artº 1º, que incidirá sôbre cada veículo a motor empregado ambulante, que penetrar no Município.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário

Scanned by CamScanner